



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

SEGUNDA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2014

ANO: V Nº 777

EDIÇÃO DE HOJE: 336 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### LEI Nº 419/2014, de 22 de dezembro de 2014.

Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município de Medianeira, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2015, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, aprovou, e, o Prefeito, sanciona a seguinte,

#### LE I:

**Art. 1º** Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal e nos arts. 136, II e 201, II, da Lei Orgânica Municipal, esta Lei estabelece as Diretrizes, Objetivos, Prioridades e Metas para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Medianeira, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2015, compreendendo:

- I - Das Metas Fiscais;
- II - Das Prioridades da Administração Municipal;
- III - Da Estrutura dos Orçamentos;
- IV - Das Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - Das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - Das Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - Das Disposições Gerais.

#### I - DAS METAS FISCAIS

**Art. 2º** Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2015, estão identificadas nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012-STN.

**Art. 3º** A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Pública Direta e Indireta que se utilizam de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi elaborado de acordo com o manual técnico de demonstrativos fiscais da Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012-STN.

**Art. 5º** Os Anexos de Riscos e Metas Fiscais referidos nos art. 2º e 3º desta Lei constituem-se dos seguintes:

#### ANEXO DE RISCOS FISCAIS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS. ANEXO DE METAS FISCAIS

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos;
- Demonstrativo VII - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- Demonstrativo VIII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo IX - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

SEGUNDA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2014

ANO: V Nº 777

EDIÇÃO DE HOJE: 336 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Parágrafo único.** Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação se constituirá nas Metas Fiscais do Município.

#### RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

**Art. 6º** Em cumprimento ao § 3º do art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e as Providências a adotar no caso de sua ocorrência.

#### METAS ANUAIS – ANEXO I

**Art. 7º** Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o exercício de referência 2015 e para os dois seguintes.

**§ 1º** Os valores correntes dos exercícios de 2015, 2016 e 2017 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam como parâmetro o Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012-STN.

**§ 2º** Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

#### AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - ANEXO II

**Art. 8º** Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

#### METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - ANEXO III

**Art. 9º** De acordo com o § 2º, item II, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**Parágrafo único.** Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

#### EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO – ANEXO IV

**Art. 10** Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

**Parágrafo único.** O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

SEGUNDA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2014

ANO: V Nº 777

EDIÇÃO DE HOJE: 336 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS - ANEXO V

**Art. 11** O § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reinvestidos na aquisição ou construção de bens de capital, salvo se destinados por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer a origem dos recursos obtidos e a sua aplicação.

**Parágrafo único.** O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

#### AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - ANEXO VI

**Art. 12** Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, nos termos da Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012-STN, que instituiu um comparativo entre Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

#### ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA - ANEXO VII

**Art. 13** Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não permitir o desequilíbrio das contas públicas.

**§ 1º** A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alterações de alíquotas ou alterações da base de cálculo e outros benefícios fiscais que correspondam a tratamento diferenciado.

**§ 2º** A compensação será acompanhada das medidas de compensação provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuições.

#### MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - ANEXO VIII

**Art. 14** O art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo único.** O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

#### MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

#### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

**Art. 15** O § 2º, inciso II, do art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

SEGUNDA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2014

ANO: V Nº 777

EDIÇÃO DE HOJE: 336 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo único.** De conformidade com a Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa projetada para os exercícios financeiros de 2015, 2016 e 2017.

#### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

**Art. 16** A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

**Parágrafo único.** O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN, e às normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público - NBCASP.

#### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

**Art. 17** O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo único.** O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

#### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

**Art. 18** Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo único.** Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para os exercícios financeiros de 2015, 2016 e 2017.

### II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Art. 19** As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2015 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei, conforme Anexo próprio.

**§ 1º** Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2015 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**§ 2º** Na elaboração da proposta orçamentária para 2015, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**§ 3º** A Lei de Diretrizes Orçamentárias poderá ser revisada, mediante a edição de Decreto pelo Chefe do Poder Executivo, a qualquer tempo, com a finalidade de mantê-la sempre atual, com a inclusão, alteração ou supressão de programas, objetivos, metas e ações, visando sua adequação ao cenário econômico nacional, mediante a indicação dos recursos necessários para a sua cobertura.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

SEGUNDA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2014

ANO: V Nº 777

EDIÇÃO DE HOJE: 336 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 20** O orçamento para o exercício financeiro de 2015 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

**Art. 21** A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2015 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos pelas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

**Art. 22** A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, inciso I da Lei 4.320/1964, conterà o projeto de lei e todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

#### IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

**Art. 23** O Orçamento para exercício financeiro de 2015 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, na forma do que preceituam os arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF.

**Art. 24** Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para o exercício financeiro de 2015 deverão observar os efeitos das alterações na legislação tributária, sobretudo com relação a incentivos fiscais autorizados, às projeções de inflação e de crescimento econômico, do período, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes, art. 12 da LRF.

**Art. 25** Na execução do orçamento, se verificado que o comportamento da arrecadação poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas às respectivas fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentações financeiras nos montantes necessários, para as dotações abaixo, art. 9º da LRF:

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Parágrafo único.** Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para adoção ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentações financeiras, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 26** As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para o exercício financeiro de 2015, poderão ser expandidas em até 5% (cinco por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2014, art. 4º, § 2º da LRF.

**Art. 27** Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei, art. 4º, § 3º da LRF.

**§ 1º** Os riscos fiscais, caso ocorram, serão suportados pelos recursos da Reserva de Contingência, e também, pelo Excesso de Arrecadação, se houver, e pelo Superávit Financeiro de exercícios anteriores.







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

SEGUNDA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2014

ANO: V Nº 777

EDIÇÃO DE HOJE: 336 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

**Art. 28** O Orçamento para o exercício financeiro de 2015 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,30% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 15% (quinze por cento), do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, de um órgão, unidade, programa, ação, projeto/atividade/operação especial ou categoria econômica, para outro(a), na forma do que preceitua o art. 5º, III da LRF.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, e art. 8º art. 5º III, "b" da LRF.

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de agosto de 2015, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais, na forma do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 29** Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual, art. 5º, § 5º da LRF.

**Art. 30** A Lei Orçamentária poderá prever superávit orçamentário.

**Parágrafo único.** Se, no decorrer do exercício financeiro, não houver necessidade de utilização integral do superávit orçamentário, o Executivo poderá fazer uso do valor remanescente para a abertura de créditos adicionais, na forma que estabelecer a lei orçamentária.

**Art. 31** A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

**Art. 32** A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

**Art. 33** O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma de execução mensal e bimestral de desembolsos para suas Unidades Gestoras, arts. 8º e 13 da LRF.

**Art. 34** Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2015, com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido, art. 8º, § Parágrafo Único e 50, I da LRF.

**Art. 35** A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2015, constante do Anexo Próprio desta Lei, se houver, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento das receitas, art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF.

**Art. 36** Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual e de acordo com o que preceituam os arts. 16 e 17 da Lei 4.320/64, bem como observado o disposto no art. 19 da Constituição Federal de 1.988, art. 4º, I, "f", e art. 16 da LRF, mediante a celebração de convênio, ajuste ou congênere, através qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações das partes, e a forma e os prazos para apresentação do processo de prestação de contas.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

SEGUNDA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2014

ANO: V Nº 777

EDIÇÃO DE HOJE: 336 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento dos recursos referidos no “caput” deste artigo, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar plano para aplicação dos recursos.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão, a qualquer tempo, à fiscalização do Poder Público Municipal com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, à inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, das normas a serem observadas na concessão de auxílios e subvenções, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – identificação do beneficiário, do valor transferido e do objeto do respectivo convênio;

III – demonstrativo de que haverá expansão dos serviços prestados por parte da entidade beneficiária, e de que é mais econômico ao Poder Público repassar o recurso, do que prestar diretamente o serviço, na forma do que preceituam os arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 4º A liberação de recursos para as referidas entidades estará condicionada à celebração de convênio a ser firmado entre o Município e a mesma, para um período não superior ao exercício financeiro, bem como a apresentação da prestação de contas de parcelas anteriormente recebidas.

§ 5º É vedado o repasse de recursos à entidade cujos processos de prestação de contas sejam julgados irregulares, ou enquanto as irregularidades não forem sanadas.

§ 6º Por se tratarem de recursos públicos, mesmo repassados às entidades mencionadas no “caput” deste artigo, os referidos valores estarão sujeitos às normas de execução impostas à Administração Pública, inclusive aos dispositivos da Lei Federal 8.666/93.

§ 7º É expressamente vedado à entidade beneficiária o repasse de recursos recebidos por força de convênio à terceira entidade.

§ 8º para habilitar-se, bem como para receber os referidos recursos a entidade terá que comprovar a sua regularidade fiscal, na forma do preceitua o § 3º do artigo 195 da CF/88, e capacidade de funcionamento na forma do art. 17 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 37** Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

**Parágrafo único.** Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2015, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado, art. 16, § 3º da LRF.

**Art. 38** As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, art. 45 da LRF.

**Art. 39** Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária anual, art. 62 da LRF.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

SEGUNDA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2014

ANO: V Nº 777

EDIÇÃO DE HOJE: 336 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Art. 40** A previsão das receitas e a fixação das despesas para o exercício financeiro de 2015, dar-se-á a preços correntes.

**Art. 41** Fica o Poder Executivo autorizado a manter os valores constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2015, atualizados pela variação do INPC/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ocorrida a partir do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo Municipal.

**Parágrafo único.** Os saldos iniciais constantes do orçamento poderão ser atualizados antes do início da sua execução e após bimestralmente pela variação acumulada do índice mencionado no "caput" deste artigo.

**Art. 42** A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

**Parágrafo único.** A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal no âmbito do Poder Executivo e por ato do Presidente da Câmara Municipal, no âmbito do Poder Legislativo, art. 167, VI da CF/88.

**Art. 43** Durante a execução orçamentária do exercício financeiro de 2015, o Poder Executivo Municipal, mediante a edição de ato do chefe do poder respectivo, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais ao orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício financeiro de 2015, art. 167, I da CF/88.

**Art. 44** O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

**Parágrafo único.** Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício financeiro, art. 4º, "e" da LRF.

**Art. 45** Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2015 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, art. 4º, I, "e" da LRF.

### V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 46** A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2015 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 16% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida nos arts. 30, 31 e 32 da LRF.

**Art. 47** A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica do Poder Legislativo, art. 32, *Parágrafo Único* da LRF.

**Art. 48** Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira, art. 31, § 1º, II da LRF.

### VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 49** Os Poderes Executivo e Legislativo Municipais, mediante lei autorizativa, poderão em 2015, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MARIA JAQUELINA STEINBACH**.  
A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de  
<http://www.medianeira.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

página 140

[Início](#)





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

SEGUNDA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2014

ANO: V Nº 777

EDIÇÃO DE HOJE: 336 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

peçoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF, art. 169, § 1º, II da CF/88.

**Parágrafo único.** Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2015.

**Art. 50** Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2015, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2014 acrescida de 5%, obedecidos os limites prudencial de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, art. 71 da LRF.

**Art. 51** Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificados e comprovado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a contratação de horas extras pelos servidores, enquanto as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF, art. 22, Parágrafo Único, V da LRF.

**Art. 52** O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso estas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF, arts. 19 e 20:

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores públicos municipais;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - redução em até 20% (vinte por cento), das despesas com servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
- V - demissão de servidores não estáveis.

**Art. 53** Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**Parágrafo único.** Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

### VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

**Art. 54** O Poder Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefícios fiscais de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, art. 14 da LRF.

**Art. 55** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, art. 14 § 3º da LRF.

**Art. 56** O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, art. 14, § 2º da LRF.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

SEGUNDA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2014

ANO: V Nº 777

EDIÇÃO DE HOJE: 336 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 57** O Poder Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

**§ 1º** A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

**§ 2º** Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2015, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual, à razão de 1/12 (um doze avos) ao mês.

**Art. 58** Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Parágrafo único.** Serão de responsabilidade do agente que der causa, as multas e juros incorridos pelo ente, em face de ação ou omissão dolosa e/ou culposa deste.

**Art. 59** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro, poderão ser reabertos, pelos seus respectivos saldos, no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo, art. 167 § 2º da CF/88.

**Art. 60** O Executivo Municipal está autorizado a firmar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 61** Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 22 de dezembro de 2014.

Ricardo Endrigo  
**Prefeito**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MARIA JAQUELINA STEINBACH**.  
A Prefeitura Municipal de Medianeira dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de  
<http://www.medianeira.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

página 142

[Início](#)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

SEGUNDA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2014

ANO: V Nº 777

EDIÇÃO DE HOJE: 336 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Medianeira - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

### DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2015

2015

ARF(LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Sentenças Judiciais	100.000,00	Processo Pequeno Valor. Os demais serão incluídos ao montante da opção do Município pelo Regime Especial de Pagamento de Precatórios.	100.000,00
Reserva Contingência	293.934,37	Outros Passivos Contingentes - Exemplos: Epidemias, sinistros acometidos pela natureza.	293.934,37
<b>SUBTOTAL</b>	<b>393.934,37</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>393.934,37</b>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MARIA JAQUELINA STEINBACH**.  
A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.medianeira.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

SEGUNDA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2014

ANO: V Nº 777

EDIÇÃO DE HOJE: 336 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Indenizações Restituições	40.000,00	Devolução mediante comprovação via processo administrativo e empenho da despesa provisionada no Órgão da Secretaria de Finanças.	40.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>40.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>40.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>433.934,37</b>	<b>TOTAL</b>	<b>433.934,37</b>

FONTE: PRONIM PL, Divisão de Recursos Humanos, 28/Nov/2014, 08h e 25m.

NOTA EXPLICATIVA:

Maria Gorete Marca  
Diretora de Contabilidade

Carlos Alberto Caovilla  
Secretário de Finanças

Ricardo Endrigo  
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MARIA JAQUELINA STEINBACH**.  
A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.medianeira.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

SEGUNDA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2014

ANO: V Nº 777

EDIÇÃO DE HOJE: 336 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Medianeira - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

### DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS - 2015

AMF - Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	130.350.705,00	122.972.363,21	7852452108,434	108.325.484,06	96.409.295,18	6525631569,880	116.764.651,76	98.037.853,19	7034015166,265
Receita Primária (I)	115.863.868,51	109.305.536,33	6979751115,060	106.972.683,39	95.205.307,40	6444137553,614	115.314.886,25	96.820.602,12	6946679894,578
Despesa Total	130.350.705,00	122.972.363,21	7852452108,434	108.325.484,06	96.409.295,18	6525631569,880	116.764.651,77	98.037.853,20	7034015166,867
Despesa Primária (II)	120.768.894,98	113.932.919,79	7275234637,349	102.919.550,00	91.598.033,11	6199972891,566	111.565.696,33	93.672.709,96	6720825080,120
Resultado Primário (III) = (I - II)	(4.905.026,47)	(4.627.383,46)	-295483522,289	4.053.133,39	3.607.274,29	244164662,048	3.749.189,92	3.147.892,15	225854814,458
Resultado Nominal	(1.219.720,81)	(1.150.680,01)	-73477157,229	(1.332.117,50)	(1.185.579,83)	-80248042,169	(1.956.487,94)	(1.642.705,00)	-117860719,277
Dívida Pública Consolidada	23.000.000,00	21.698.113,21	1385542168,675	27.986.719,23	24.908.080,48	1685946941,566	30.260.933,64	25.407.663,41	1822947809,639
Dívida Consolidada Líquida	12.755.023,58	12.033.041,11	768374914,458	16.378.446,60	14.576.759,17	986653409,639	18.334.934,54	15.394.364,59	1104514128,916
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000

FONTE: PRONIM PL, Divisão de Recursos Humanos, 01/Dez/2014, 10h e 46m.

NOTA EXPLICATIVA:

Maria Gorete Marca  
Diretora de Contabilidade

Carlos Alberto Caovilla  
Secretário de Finanças

Ricardo Endrigo  
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MARIA JAQUELINA STEINBACH.**  
A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.medianeira.pr.gov.br> no link Diário Oficial.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

SEGUNDA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2014

ANO: V Nº 777

EDIÇÃO DE HOJE: 336 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Medianeira - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

### DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS ANUAIS - 2015

2015

AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas		II-Metas Realizadas		Variação (II-I)	
	em 2013 (a)	% PIB	em 2013 (b)	% PIB	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	95.410.641,59	3816425663,600	81.708.536,31	3268341452,400	(13.702.105,28)	-14,36
Receita Primária (I)	89.874.914,11	3594996564,400	78.796.433,83	3151857353,200	(11.078.480,28)	-12,33
Despesa Total	95.410.641,59	3816425663,600	74.093.989,93	2963759597,200	(21.316.651,66)	-22,34
Despesa Primária (II)	84.734.972,31	3389398892,400	64.055.707,23	2562228289,200	(20.679.265,08)	-24,40
Resultado Primário (III)=(I - II)	5.139.941,80	205597672,000	14.740.726,60	589629064,000	9.600.784,80	186,79
Resultado Nominal	3.772.214,54	150888581,600	(1.211.545,53)	-48461821,200	(4.983.760,07)	-132,12
Dívida Pública Consolidada	17.309.757,09	692390283,600	20.248.046,25	809921850,000	2.938.289,16	16,97
Dívida Consolidada Líquida	7.101.018,98	284040759,200	11.950.503,19	478020127,600	4.849.484,21	68,29

FONTE: PRONIM PL, Divisão de Recursos Humanos, 28/Nov/2014, 08h e 42m.

NOTA EXPLICATIVA:

Maria Gorete Marca  
Diretora de Contabilidade

Carlos Alberto Caovilla  
Secretário de Finanças

Ricardo Endrigo  
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MARIA JAQUELINA STEINBACH**.  
A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.medianeira.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

SEGUNDA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2014

ANO: V Nº 777

EDIÇÃO DE HOJE: 336 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Medianeira - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

### DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2015

2015

AMF - Demonstrativo III (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	73.811.416,61	95.410.641,59	29,26	110.256.843,81	15,56	130.350.705,00	18,22	108.325.484,06	-16,90	116.764.651,76	7,79
Receita Primária (I)	71.741.327,69	89.874.914,11	25,28	99.818.804,38	11,06	115.863.868,51	16,07	106.972.683,39	-7,67	115.314.886,25	7,80
Despesa Total	73.811.416,61	95.410.641,59	29,26	110.256.843,81	15,56	130.350.705,00	18,22	108.325.484,06	-16,90	116.764.651,77	7,79
Despesa Primária (II)	72.208.349,21	84.734.972,31	17,35	106.344.743,28	25,50	120.768.894,98	13,56	102.919.550,00	-14,78	111.565.696,33	8,40
Resultado Primário (III)=(I - II)	(467.021,52)	5.139.941,80	-1200,58	(6.525.938,90)	-226,97	(4.905.026,47)	-24,84	4.053.133,39	-182,63	3.749.189,92	-7,50
Resultado Nominal	(12.683,70)	3.772.214,54	-29840,65	(4.096.734,92)	-208,60	(1.219.720,81)	-70,23	(1.332.117,50)	9,22	(1.956.487,94)	46,87
Dívida Pública Consolidada	7.231.858,40	17.309.757,09	139,35	24.334.837,18	40,58	23.000.000,00	-5,49	27.986.719,23	21,68	30.260.933,64	8,13
Dívida Consolidada Líquida	1.017.291,11	7.101.018,98	598,03	13.106.779,40	84,58	12.755.023,58	-2,68	16.378.446,60	28,41	18.334.934,54	11,95

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	82.613.050,13	101.287.937,11	22,61	110.256.843,81	8,85	122.972.363,21	11,53	96.409.295,18	-21,60	98.037.853,19	1,69
Receita Primária (I)	80.296.113,70	95.411.208,82	18,82	99.818.804,38	4,62	109.305.536,33	9,50	95.205.307,40	-12,90	96.820.602,12	1,70
Despesa Total	82.613.050,13	101.287.937,11	22,61	110.256.843,81	8,85	122.972.363,21	11,53	96.409.295,18	-21,60	98.037.853,20	1,69
Despesa Primária (II)	80.818.825,15	89.954.646,60	11,30	106.344.743,28	18,22	113.932.919,79	7,14	91.598.033,11	-19,60	93.672.709,96	2,27



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MARIA JAQUELINA STEINBACH.**  
A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.medianeira.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

SEGUNDA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2014

ANO: V Nº 777

EDIÇÃO DE HOJE: 336 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Resultado Primário (III)=(I - II)	(522.711,45)	5.456.562,21	-1143,90	(6.525.938,90)	-219,60	(4.627.383,46)	-29,09	3.607.274,29	-177,95	3.147.892,15	-12,73
Resultado Nominal	(14.196,17)	4.004.582,96	-28308,90	(4.096.734,92)	-202,30	(1.150.680,01)	-71,91	(1.185.579,83)	3,03	(1.642.705,00)	38,56
Dívida Pública Consolidada	8.094.220,49	18.376.038,13	127,03	24.334.837,18	32,43	21.698.113,21	-10,84	24.908.080,48	14,79	25.407.663,41	2,01
Dívida Consolidada Líquida	1.138.597,87	7.538.441,75	562,08	13.106.779,40	73,87	12.033.041,11	-8,19	14.576.759,17	21,14	15.394.364,59	5,61

FONTE: PRONIM PL, Divisão de Recursos Humanos, 16/Dez/2014, 14h e 40m.

NOTA EXPLICATIVA:

Maria Gorete Marca  
Diretora de Contabilidade

Carlos Alberto Caovilla  
Secretário de Finanças

Ricardo Endrigo  
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MARIA JAQUELINA STEINBACH**.  
A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.medianeira.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

SEGUNDA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2014

ANO: V Nº 777

EDIÇÃO DE HOJE: 336 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Medianeira - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

### DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 2015

2015

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	157.643.868,34	100,00	125.232.216,49	100,00	117.887.157,77	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>157.643.868,34</b>	<b>100,00</b>	<b>125.232.216,49</b>	<b>100,00</b>	<b>117.887.157,77</b>	<b>100,00</b>
<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio	(122.342.542,31)	100,00	(81.263.637,49)	100,00	(72.869.322,83)	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>(122.342.542,31)</b>	<b>100,00</b>	<b>(81.263.637,49)</b>	<b>100,00</b>	<b>(72.869.322,83)</b>	<b>100,00</b>

FONTE: PRONIM PL, Divisão de Recursos Humanos, 28/Nov/2014, 09h e 21m.

NOTA EXPLICATIVA:

Maria Gorete Marca  
Diretora de Contabilidade

Carlos Alberto Caovilla  
Secretário de Finanças

Ricardo Endrigo  
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MARIA JAQUELINA STEINBACH**.  
A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de  
<http://www.medianeira.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

SEGUNDA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2014

ANO: V Nº 777

EDIÇÃO DE HOJE: 336 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Medianeira - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

#### DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS - 2015

AMF - Demonstrativo V (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2013	2012	2011
	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	705.421,39	247.262,44	369.583,46
Alienação de Bens Móveis	8.400,00	16.000,00	37.890,00
Alienação de Bens Imóveis	697.021,39	231.262,44	331.693,46
DESPESAS EXECUTADAS	2013	2012	2011
	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	489.601,98	171.360,19	272.678,60
DESPESAS DE CAPITAL	459.082,57	60.930,00	165.424,40
Investimentos	459.082,57	60.930,00	165.424,40
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	30.519,41	110.430,19	107.254,20
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	30.519,41	110.430,19	107.254,20
SALDO FINANCEIRO	2013	2012	2011
	(g)=((Ia-IIId)+IIIh)	(h)=((Ib-IIe)+ IIIi)	(i)=(Ic-IIf)
<b>VALOR (III)</b>	<b>388.626,52</b>	<b>172.807,11</b>	<b>96.904,86</b>

FONTES: PRONIM PL, 19/Set/2014, 11h e 01m.

NOTA EXPLICATIVA:

Maria Gorete Marca  
Diretora de Contabilidade

Carlos Alberto Caovilla  
Secretário de Finanças

Ricardo Endrigo  
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MARIA JAQUELINA STEINBACH**.  
A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.medianeira.pr.gov.br> no link Diário Oficial.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

SEGUNDA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2014

ANO: V Nº 777

EDIÇÃO DE HOJE: 336 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Medianeira - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

### DEMONSTRATIVO VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS - 2015

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

RECEITAS	2011	2012	2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.438.737,42	3.809.839,35	3.840.541,75
RECEITAS CORRENTES	2.438.737,42	3.809.839,35	3.840.541,75
Receita de Contribuições dos Segurados	1.588.255,21	2.092.927,09	2.361.206,63
Pessoal Civil	1.588.255,21	2.092.927,09	2.361.206,63
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-
Receita Patrimonial	428.668,86	1.077.149,57	299.235,05
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	421.813,35	639.762,69	1.180.100,07
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	421.813,35	639.664,13	1.180.100,07
Outras Receitas Correntes	-	98,56	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.820.349,01	3.578.311,53	4.465.691,47
RECEITAS CORRENTES	2.820.349,01	3.578.311,53	4.465.691,47
Receita de Contribuições	2.820.349,01	3.578.311,53	4.465.691,47



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MARIA JAQUELINA STEINBACH.**  
A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.medianeira.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

página 151

[Início](#)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

SEGUNDA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2014

ANO: V Nº 777

EDIÇÃO DE HOJE: 336 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Patronal	1.801.979,71	2.589.007,22	3.174.603,95
Pessoal Civil	1.801.979,71	2.589.007,22	3.174.603,95
Pessoal Militar	-	-	-
Para Cobertura de Déficit Atuarial	142.754,20	110.430,19	516.062,26
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	875.615,10	878.874,12	775.025,26
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)</b>	<b>5.259.086,43</b>	<b>7.388.150,88</b>	<b>8.306.233,22</b>
<b>DESPESAS</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	2.796.520,98	3.675.121,09	4.919.850,51
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.796.520,98	3.675.121,09	4.919.850,51
Pessoal Civil	2.746.876,78	3.638.724,76	4.873.203,02
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	49.644,20	36.396,33	46.647,49
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	49.644,20	36.396,33	46.647,49



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MARIA JAQUELINA STEINBACH**.  
A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.medianeira.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

SEGUNDA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2014

ANO: V Nº 777

EDIÇÃO DE HOJE: 336 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS (VI) = (IV + V)</b>	<b>2.796.520,98</b>	<b>3.675.121,09</b>	<b>4.919.850,51</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIARIO (VII) = (III - VI)</b>	<b>2.462.565,45</b>	<b>3.713.029,79</b>	<b>3.386.382,71</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	82.536,00	88.149,96	143.356,44
Plano Financeiro	82.536,00	88.149,96	143.356,44
Recurso para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	82.536,00	88.149,96	143.356,44
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	-	-	-
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>13.428,10</b>	<b>14.548,34</b>	<b>20.605,34</b>

FONTE: PRONIM PL, 19/Set/2014, 11h e 04m.

NOTA EXPLICATIVA:

Maria Gorete Marca  
Diretora de Contabilidade

Carlos Alberto Caovilla  
Secretário de Finanças

Ricardo Endrigo  
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MARIA JAQUELINA STEINBACH**.  
A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.medianeira.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

SEGUNDA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2014

ANO: V Nº 777

EDIÇÃO DE HOJE: 336 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Medianeira - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

### DEMONSTRATIVO VII – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO ATUARIAL DO RPPS - 2015

AMF - Demonstrativo VI(LRF,art.4º,§2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exerc. Ant.) + (c)
		Valor (a)	Valor (b)	Valor (c)=(a-b)	
2014	-	6.481.310,89	5.881.162,47	600.148,42	11.251.713,30
2015	-	6.039.222,04	5.972.415,63	66.806,41	11.318.519,71
2016	-	5.992.049,72	6.288.722,51	(296.672,79)	11.021.846,92
2017	-	5.900.099,12	6.709.039,29	(808.940,17)	10.212.906,75
2018	-	5.659.002,48	7.564.967,77	(1.905.965,29)	8.306.941,46
2019	-	5.615.109,17	7.993.390,44	(2.378.281,27)	5.928.660,19
2020	-	5.636.400,06	8.262.656,91	(2.626.256,85)	3.302.403,34
2021	-	5.464.856,79	9.229.427,21	(3.764.570,42)	(462.167,08)
2022	-	5.459.005,04	9.600.500,83	(4.141.495,79)	(4.603.662,87)
2023	-	5.301.734,82	10.489.658,72	(5.187.923,90)	(9.791.586,77)
2024	-	5.261.396,88	10.940.675,94	(5.679.279,06)	(15.470.865,83)
2025	-	5.128.854,12	11.724.157,73	(6.595.303,61)	(22.066.169,44)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MARIA JAQUELINA STEINBACH.**  
A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de  
<http://www.medianeira.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

SEGUNDA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2014

ANO: V Nº 777

EDIÇÃO DE HOJE: 336 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

2026	-	4.959.958,90	12.642.827,45	(7.682.868,55)	(29.749.037,99)
2027	-	4.744.862,52	13.703.014,13	(8.958.151,61)	(38.707.189,60)
2028	-	4.340.941,35	15.420.744,67	(11.079.803,32)	(49.786.992,92)
2029	-	4.195.628,96	16.212.504,49	(12.016.875,53)	(61.803.868,45)
2030	-	3.980.245,35	17.296.119,17	(13.315.873,82)	(75.119.742,27)
2031	-	3.666.989,70	18.705.610,27	(15.038.620,57)	(90.158.362,84)
2032	-	3.627.333,04	18.995.333,40	(15.368.000,36)	(105.526.363,20)
2033	-	3.606.969,18	19.137.234,52	(15.530.265,34)	(121.056.628,54)
2034	-	3.580.026,17	19.304.963,98	(15.724.937,81)	(136.781.566,35)
2035	-	3.549.735,05	19.403.188,15	(15.853.453,10)	(152.635.019,45)
2036	-	3.516.042,06	19.433.681,57	(15.917.639,51)	(168.552.658,96)
2037	-	3.477.772,97	19.279.664,51	(15.801.891,54)	(184.354.550,50)
2038	-	3.445.387,38	18.963.610,15	(15.518.222,77)	(199.872.773,27)
2039	-	3.389.815,29	18.940.106,24	(15.550.290,95)	(215.423.064,22)
2040	-	3.330.109,15	18.607.150,29	(15.277.041,14)	(230.700.105,36)
2041	-	3.301.184,93	17.986.498,91	(14.685.313,98)	(245.385.419,34)
2042	-	3.235.766,97	17.558.927,34	(14.323.160,37)	(259.708.579,71)
2043	-	3.158.938,04	17.097.251,16	(13.938.313,12)	(273.646.892,83)
2044	-	3.057.795,58	16.409.595,64	(13.351.800,06)	(286.998.692,89)
2045	-	2.977.833,10	15.503.828,09	(12.525.994,99)	(299.524.687,88)
2046	-	2.875.709,57	14.775.744,52	(11.900.034,95)	(311.424.722,83)
2047	-	2.769.131,36	13.729.596,02	(10.960.464,66)	(322.385.187,49)
2048	-	2.676.026,72	12.768.033,34	(10.092.006,62)	(332.477.194,11)
2049	-	2.585.917,64	11.594.011,42	(9.008.093,78)	(341.485.287,89)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MARIA JAQUELINA STEINBACH**.  
A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de  
<http://www.medianeira.pr.gov.br> no link Diário Oficial.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

SEGUNDA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2014

ANO: V Nº 777

EDIÇÃO DE HOJE: 336 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

2050	-	2.491.506,48	10.778.310,62	(8.286.804,14)	(349.772.092,03)
2051	-	2.398.473,12	9.801.668,68	(7.403.195,56)	(357.175.287,59)
2052	-	2.312.832,57	8.973.746,07	(6.660.913,50)	(363.836.201,09)
2053	-	2.231.649,32	8.164.621,64	(5.932.972,32)	(369.769.173,41)
2054	-	2.153.439,73	7.471.820,27	(5.318.380,54)	(375.087.553,95)
2055	-	2.078.903,92	6.533.457,08	(4.454.553,16)	(379.542.107,11)
2056	-	2.012.051,31	5.742.478,61	(3.730.427,30)	(383.272.534,41)
2057	-	1.952.112,77	5.002.942,19	(3.050.829,42)	(386.323.363,83)
2058	-	1.899.144,41	4.381.422,59	(2.482.278,18)	(388.805.642,01)
2059	-	1.853.067,87	3.718.214,03	(1.865.146,16)	(390.670.788,17)
2060	-	1.815.421,49	3.048.750,15	(1.233.328,66)	(391.904.116,83)
2061	-	1.784.878,45	2.655.961,09	(871.082,64)	(392.775.199,47)
2062	-	1.764.498,56	2.140.605,09	(376.106,53)	(393.151.306,00)
2063	-	1.756.551,15	1.877.162,17	(120.611,02)	(393.271.917,02)
2064	-	1.734.022,76	1.564.314,38	169.708,38	(393.102.208,64)
2065	-	1.720.982,47	1.390.599,66	330.382,81	(392.771.825,83)
2066	-	1.727.259,93	1.292.399,86	434.860,07	(392.336.965,76)
2067	-	1.738.188,11	1.161.326,28	576.861,83	(391.760.103,93)
2068	-	1.741.844,29	1.051.533,08	690.311,21	(391.069.792,72)
2069	-	1.748.652,18	987.248,41	761.403,77	(390.308.388,95)
2070	-	1.751.746,23	924.027,65	827.718,58	(389.480.670,37)
2071	-	1.766.886,86	932.971,67	833.915,19	(388.646.755,18)
2072	-	1.778.668,91	935.627,69	843.041,22	(387.803.713,96)
2073	-	1.775.603,15	1.010.607,66	764.995,49	(387.038.718,47)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MARIA JAQUELINA STEINBACH**.  
A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de  
<http://www.medianeira.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

SEGUNDA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2014

ANO: V Nº 777

EDIÇÃO DE HOJE: 336 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

2074	-	1.785.275,97	1.130.194,81	655.081,16	(386.383.637,31)
2075	-	1.789.529,17	1.209.308,51	580.220,66	(385.803.416,65)
2076	-	1.790.241,45	1.276.131,27	514.110,18	(385.289.306,47)
2077	-	1.782.723,51	1.317.946,69	464.776,82	(384.824.529,65)
2078	-	1.784.592,04	1.420.579,48	364.012,56	(384.460.517,09)
2079	-	1.783.597,48	1.478.953,92	304.643,56	(384.155.873,53)
2080	-	1.776.072,28	1.521.111,28	254.961,00	(383.900.912,53)
2081	-	1.770.449,04	1.578.807,15	191.641,89	(383.709.270,64)
2082	-	1.768.558,25	1.617.360,83	151.197,42	(383.558.073,22)
2083	-	1.766.563,40	1.625.445,34	141.118,06	(383.416.955,16)
2084	-	1.767.528,85	1.618.944,34	148.584,51	(383.268.370,65)
2085	-	1.763.558,71	1.599.500,29	164.058,42	(383.104.312,23)
2086	-	1.758.699,91	1.541.085,88	217.614,03	(382.886.698,20)
2087	-	1.761.371,19	1.492.811,78	268.559,41	(382.618.138,79)

Nota: Projeção atuarial elaborada em 01/01/2015

FONTE: PRONIM PL, 19/Set/2014, 11h e 06m.

NOTA EXPLICATIVA:

Maria Gorete Marca

Diretora de Contabilidade

Carlos Alberto Caovilla

Secretário de Finanças

Ricardo Endrigo

Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MARIA JAQUELINA STEINBACH**.  
A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de  
<http://www.medianeira.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

SEGUNDA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2014

ANO: V Nº 777

EDIÇÃO DE HOJE: 336 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Medianeira - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

### DEMONSTRATIVO VIII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA - 2015

2015

NÃO HÁ PREVISÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2015	2016	2017	
TOTAL			-	-	-	

FONTE: PRONIM PL, 19/Set/2014, 11h e 22m.

NOTA EXPLICATIVA:

Para o exercício de 2015 o município de Medianeira não tem previsão de alterar sua legislação tributária objetivando a renúncia de Receita, atendendo ao Artigo 14 caput, da LRF 101/2000.

**Não houve movimentação no período 2015**

Maria Gorete Marca  
Diretora de Contabilidade

Carlos Alberto Caovilla  
Secretário de Finanças

Ricardo Endrigo  
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MARIA JAQUELINA STEINBACH**.  
A Prefeitura Municipal de Medianeira dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.medianeira.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

SEGUNDA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2014

ANO: V Nº 777

EDIÇÃO DE HOJE: 336 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Medianeira - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

### DEMONSTRATIVO IX - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO - 2015

2015

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

EVENTO	Valor Previsto 2015

FONTE: PRONIM PL, 19/Set/2014, 11h e 24m.

NOTA EXPLICATIVA:

**Não houve movimentação no período 2015**

Maria Gorete Marca  
Diretora de Contabilidade

Carlos Alberto Caovilla  
Secretário de Finanças

Ricardo Endrigo  
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MARIA JAQUELINA STEINBACH**.  
A Prefeitura Municipal de Medianeira dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.medianeira.pr.gov.br> no link Diário Oficial.